

TERMO DE COMPROMISSO/DEPOIMENTO
ISRAEL DA CONCEIÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024, às 15h30, nas dependências da Câmara Municipal dos vereadores da cidade de Governador Luiz/MA, sala das sessões do Plenário João de Lemos Meirelles, Praça João Gonçalves, estando reunida a **Comissão Processante nº 001/2024 instaurada pela Resolução nº 003/2024 de 09 de abril de 2024 com fundamento no art. 5º, inciso IV do Decreto-lei 201 de 1967, constituída para apurar irregularidades constantes da Denúncia nº 001/2024 feita pelo Eleitor Israel da Conceição em face do vereador Tonio Franklin Lima Abreu**, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença do Presidente da Comissão e os respectivos membros, **COMPARECEU** o Sr. Israel da Conceição, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG 074118202021-3 inscrito no CPF sob o n. 637093523-98 portador do título de eleitor n. 082770641163 residente e domiciliado na Rua Maria Gomes, s/n, centro, CEP 65795-000, Governador Luiz Rocha/MA, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com a referida denúncia, na condição de denunciante. Questionado o denunciante, pelo Sr. presidente, se conhece o investigado **TONIO FRANKLIN LIMA ABREU**, esta afirmou que **(NÃO)**. Questionado se, em relação ao acusado ou aos seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **(NÃO)**. Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal. **Sobre as perguntas do Sr. Presidente feitas pelo Assessor Jurídico abaixo transcritas, o denunciante assim se pronunciou:**

01. **PERGUNTADO;** Qual seu nome completo? **RESPONDEU QUE,** é ISRAEL DA CONCEIÇÃO

02. **PERGUNTADO;** Profissão? **RESPONDEU QUE,** Que é Diretor do departamento de comunicação do município

03. **PERGUNTADO;** Se o denunciante tem grau de parentesco ou inimizade com o vereador Tonio Franklin? **RESPONDEU QUE,** NÃO.

04. **PERGUNTADO;** Se o denunciante tomou conhecimento dos fatos relatados na denúncia? **RESPONDEU QUE,** disse que sim, através de uma das sessões em que veio assistir, que na qualidade de eleitor, se aprofundou no assunto viu que haviam irregularidades nos contratos que teve acesso através do portal da transparência e que isso o motivou a abrir a denúncia e apresentar na casa;

05. **PERGUNTADO;** O que levou o denunciante fazer a denúncia? **RESPONDEU QUE,** disse que os contratos lhe chamaram atenção pelos números, quantidades de galões de água, alimentos, questão de videomonitoramento e disse que nas sessões que veio não constam câmeras na casa, mas os recursos foram repassados para as empresa, disse que

lhe chamou a atenção a quantidade de galões de água pela quantidade de sessões realizadas no mês, que eram desproporcionais...

06. **PERGUNTADO**; Se o denunciante acha que a população sabe das supostas infrações cometidas pelo vereador Tonio Franklin? **RESPONDEU QUE**, crer que poucos tem acesso a essas informações, mas que todos sabem do caráter duvidoso do vereador, disse que sabe que outras questões e atos de corrupção em que o vereador está envolvido, resolveu ofertar a denúncia para que todos saibam o que ele faz;

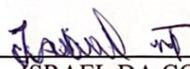
07. **PERGUNTADO**; Se o denunciante já foi ameaçado ou coagido pelo vereador Tonio Franklin Lima Abreu, antes ou após ter protocolado a denúncia, **QUE RESPONDEU; NÃO.**

Fez uso da palavra a Dra. Elen Denise, advogada do Denunciante e fez as seguintes perguntas;

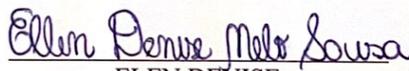
PERGUNTOU, Queria saber do denunciante, onde conseguiu informações e o acesso aos contratos que fundamentaram a denúncia?

QUE RESPONDEU; Através do portal, analisou e se aprofundou no assunto e disse que era claro que havia irregularidades, porque os valores eram exagerados e que chamavam atenção de qualquer pessoa e assim elaborou a denúncia e apresentou na casa, disse que as informações adquiriu no site do TCE.

Passada a palavra ao denunciante para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa consignou: Que não se manifestou. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, *Leonardo Rodrigues da Silva*, Assessor Jurídico da Câmara dos vereadores de Gov. Luiz Rocha/MA, o digitei.



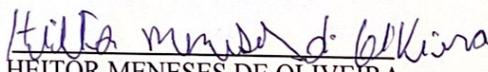
ISRAEL DA CONCEIÇÃO
Denunciante



ELEN DENISE
Advogada Denunciante



RAIMUNDO CRUZ BORGES DE LIMA
Presidente da Comissão Processante



HEITOR MENESES DE OLIVEIRA
Membro

NIVALDO DE MOURA

Membro

Leonardo Rodrigues da Silva

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

Assessor Jurídico